



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: **517 / 2022**

Data: **15/08/2022 16:33**

Apenso(s)

CAI: 1

Incorporado(s)

Beneficiário: GABINETE ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Endereço: 29190-062 Rua PROFESSOR LOBO, - Comp: - CENTRO - Aracruz/ES

Complemento

do Endereço:

Telefone(s):

Assunto: PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 32/2022.

Pg nº
001
[Handwritten Signature]
CMA

DISPÕE SOBRE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS EM COMPUTADOR E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

002

[Handwritten Signature]

CMA

PROJETO DE LEI Nº 32 /2022

DISPÕE SOBRE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS EM COMPUTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna-se obrigatório a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, nos postos de saúde, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas e consultórios médicos da rede pública e privada do Município de Aracruz/ES.

Art. 2º A receita médica ou odontológica conterá as seguintes informações.

I- Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básicas de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;

II- Nome e endereço do paciente;

III- Nome do medicamento indicado, e sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;

IV- Forma de uso do medicamento;

V- concentração e dosagem;

[Handwritten Signature]



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº
003
[Signature]
CMA

VI- Quantidade prescrita (número de caixas);

VII- Dosagem;

VIII- Período de tratamento;

IX- Assinatura do médico, com respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei, por parte do médico ou odontólogo, implicará em penalidades a serem arbitradas pelo Poder Executivo através de Decreto, reservados os motivos de força maior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 15 de agosto de 2022.

[Signature]
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora - REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

004

CMA

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei, busca garantir maior segurança aos pacientes, uma vez que, 24% das pessoas que vão ao médico não sabem o que lhes foi prescrito, pois existe a dificuldade de entender a letra do médico no receituário.

Diante disso, não é difícil encontrar quem nunca tenha tido problemas em decifrar o nome de um medicamento na receita, sobrando tal tarefa para que o farmacêutico e balconista.

Nesse sentido, existem casos de pacientes que fizeram uso de medicamentos errados, dosagens erradas etc, consequência do não entendimento das prescrições médicas.

Noutro giro, com relação a iniciativa do Projeto em espécie, trazemos à baila o entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 917), vejamos:

"Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo ler que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)."

Neste diapasão, também corroboramos que a proposição também possui amparo com relação a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois trata-se de criação de despesas irrelevantes, portanto amparada pelo Art. 16, §3º, sendo:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

005

[Handwritten signature]
CMA

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias."

Dessa forma, apresento aos nobres, esta lei embasada nos argumentos acima lançados para que seja a mesma deliberada e aprovada por esta Casa Legislativa.

Aracruz/ES, 15 de agosto de 2022.

[Handwritten signature]
ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora - REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Página
006
mar

Para: Setor Legislativo

Referência: Projeto de Lei nº 032/2022

MANIFESTAÇÃO

Solicito arquivamento da presente proposição, bem como adoção das cautelas de estilo para as devidas baixas.

Aracruz/ES, 29 de agosto de 2022.


ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Vereadora – REPUBLICANOS



[Handwritten signature]

Processo: 517/2022 | Autor: CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ ()

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

FOLHA DE DESPACHO

De: DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
À ARQUIVO LEGISLATIVO

Conforme manifestação da vereadora requerente, segue processo para arquivamento.

Em 6 de janeiro de 2023

[Handwritten signature]
FABIEL ROSSI

Chefe de Seção Apoio ao Plenár

